



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 130

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica isento de pagamento da multa que recae sobre os impostos e taxas municipais, relacionados pela Prefeitura - como Dívida Ativa, desde que não ajuizadas, aos contribuintes que liquidarem referidos débitos, dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 11 de Março de 1952.

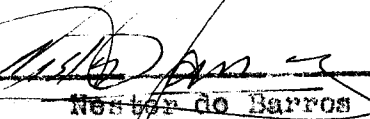


Constantino Marcelino de Souza

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em 11 de Março de 1952

Publicada por afixação no local de costume na data supra.



Nestor do Barros

Secretario